

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 05/2026 de 01 de outubro de 2026

(Estabelece procedimentos internos para solicitação, análise, classificação e planejamento da fruição de licença-prêmio pelos profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências).

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, secretário municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 103 a 108 da Lei Municipal nº 315, de 23 de maio de 1995, que tratam da licença-prêmio dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 216, de 3 de maio de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para o planejamento da licença-prêmio aos docentes, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do atendimento educacional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos internos para o recebimento, a análise, a classificação e o planejamento das solicitações de fruição de licença-prêmio dos profissionais da Educação Básica Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à autoridade responsável pela concessão.

Parágrafo único. Somente serão incluídas no planejamento as solicitações referentes a períodos aquisitivos previamente reconhecidos pelo órgão competente de Gestão de Pessoas (DRHGP).

Art. 2º O profissional interessado em usufruir a licença-prêmio no ano civil subsequente deverá apresentar sua solicitação até a data estabelecida pela SME, por intermédio da unidade educacional de exercício.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Educação por ofício e conter:

I - requerimento expresso do servidor;

II - parecer que reconheça o direito à licença-prêmio e identifique o período aquisitivo correspondente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



III - indicação do mês pretendido para o início da fruição; e

IV - indicação de, um mês alternativo para eventual remanejamento.

§ 2º A apresentação da solicitação não autoriza o afastamento, que somente poderá ocorrer após a publicação do ato concessivo expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Serão programados, no máximo, 10 (dez) novos inícios de fruição de licença-prêmio por mês, considerados todos os profissionais abrangidos por esta Portaria.

§ 1º O limite previsto no caput refere-se ao número de afastamentos iniciados em cada mês, ainda que os respectivos períodos de fruição se estendam pelos meses subsequentes.

§ 2º A licença-prêmio terá início no primeiro dia útil do mês aprovado e será usufruída pelo período reconhecido e constante do ato concessivo.

§ 3º A programação observará a manutenção do atendimento nas unidades educacionais e a distribuição equilibrada dos afastamentos entre unidades, cargos, funções e períodos de funcionamento.

§ 4º Em cada unidade educacional, somente poderá haver 1 (um) professor em fruição de licença-prêmio por período de funcionamento, compreendidos os períodos da manhã, da tarde e da noite, vedada a fruição simultânea por dois ou mais docentes no mesmo período.

Art. 4º Quando o número de solicitações para o mesmo mês ultrapassar o limite estabelecido no artigo 3º, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior antiguidade do período aquisitivo da licença-prêmio objeto da solicitação;

II - maior intervalo de tempo desde a última fruição de licença-prêmio, com prioridade para o servidor que ainda não tenha usufruído o benefício;

III - proximidade de aposentadoria, assim considerada a previsão de preenchimento dos requisitos no período de até 12 (doze) meses, mediante informação ou certidão do órgão competente;

IV - necessidade devidamente justificada de fruição imediatamente anterior ou posterior a licença-maternidade, licença-adotante, licença para tratamento de saúde ou outro afastamento legalmente previsto, sem sobreposição de períodos;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal; e

§ 1º Os critérios serão aplicados na ordem estabelecida neste artigo, utilizando-se o critério subsequente somente quando persistir o empate no critério anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



§ 2º A existência de solicitações de professores da mesma unidade educacional e do mesmo período de funcionamento que resultem em sobreposição de datas implicará o remanejamento do servidor de menor classificação para mês que não gere fruição simultânea, preferencialmente entre as alternativas indicadas, de modo a assegurar o cumprimento do § 4º do artigo 3º, mediante decisão motivada.

§ 3º É vedada a utilização de preferência pessoal, indicação informal ou qualquer critério não previsto nesta Portaria.

Art. 5º Até o último dia útil do mês de janeiro, a Secretaria Municipal da Educação divulgará às unidades educacionais, por meio de canal institucional, a relação preliminar das solicitações apresentadas no ano anterior, com a indicação do mês pretendido, da situação do pedido e, quando necessário, da classificação.

§ 1º A programação ordinária decorrente da relação prevista no caput abrangerá os inícios de fruição entre os meses de fevereiro e dezembro do respectivo ano.

§ 2º A divulgação não conterá diagnóstico, informação médica ou fundamento de natureza sensível, que permanecerá restrito aos setores responsáveis pela análise.

Art. 6º Nos meses em que houver mais de 10 (dez) solicitações, os servidores não contemplados no limite mensal serão comunicados para optar pelo mês alternativo.

§ 1º A opção deverá ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da comunicação.

§ 2º Não havendo manifestação no prazo, o servidor permanecerá em lista de espera, conforme a ordem de classificação, sem garantia de fruição no mês inicialmente indicado.

§ 3º Concluído o período de opção, a Secretaria Municipal da Educação divulgará a relação consolidada e encaminhará os processos aos órgãos competentes para as providências relativas à concessão.

§ 4º O surgimento de vaga decorrente de desistência, indeferimento ou alteração do planejamento será comunicado ao próximo servidor da lista de espera do respectivo mês.

Art. 7º O servidor poderá desistir do período programado, mediante requerimento escrito apresentado, antes da data prevista para o início da fruição.

Parágrafo Único: A desistência do período programado não assegura prioridade automática em nova solicitação, que ficará sujeita à disponibilidade e aos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos ou as situações excepcionais não contempladas nesta Portaria poderão ser analisados pela Secretaria Municipal da Educação, mediante requerimento devidamente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



fundamentado e acompanhado dos documentos pertinentes.

§ 1º Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a programação da licença-prêmio imediatamente antes ou depois do término de licença-maternidade, licença-adotante, licença para tratamento de saúde ou de outros afastamentos legalmente previstos, desde que:

I - haja solicitação expressa do servidor;

II - sejam apresentados os documentos comprobatórios pertinentes;

III - não haja sobreposição entre os afastamentos;

IV - exista disponibilidade no período pretendido, considerada a organização da Rede Municipal de Ensino; e

V - não haja prejuízo à continuidade do serviço educacional.

§ 2º As situações previstas neste artigo serão analisadas individualmente, com decisão motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, isonomia e interesse público, não constituindo a análise favorável direito automático à concessão no período solicitado.

§ 3º Eventual necessidade de flexibilização do limite mensal deverá ser expressamente justificada quanto à disponibilidade de pessoal e submetida à autorização da autoridade competente.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação poderá solicitar informações complementares à unidade educacional, ao servidor ou aos órgãos municipais competentes sempre que necessárias à correta instrução do pedido.

Art. 10. A classificação ou a inclusão do servidor na programação anual não substitui o ato formal de concessão e não autoriza o afastamento antes da data nele estabelecida.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 06/10/2026 18:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 06/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, conforme o Decreto nº 8.891, de 16 de setembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.891, de 16 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, § 1º, do referido Decreto, os membros do CEMPA serão designados por Portaria do Secretário Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, conforme o art. 16 do Decreto nº 8.891, de 16 de setembro de 2026, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, os seguintes membros:

I - Secretário Municipal da Educação: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA;

II - representante da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação: SELMA SANTOS

III - Supervisores de Ensino:

- a) ANA CAROLINA SAKAMOTO MORGATO;
- b) ANDERSON BACCIOTTI;
- c) CARMEN REISDOERFER

IV - representante dos professores da Educação Infantil: TAMARA CRISTINA N. BIAZON;

V - representante dos professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais: ERLENE SILVA ANDRADE FERREIRA;

VI - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA, quando houver: MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA;

VII - representante da Gestão Escolar: ALEXANDRA PRINCIPE AIRES HOMEM DE MELLO;

VIII - representante da Educação Especial: LUCILENE FERREIRA BRASÍLIO e;

IX - representante do Conselho Municipal de Educação: FERNANDA OLIVEIRA ZANDONÁ.

Art. 2º Os membros designados exercerão as atribuições previstas no art. 17 do Decreto nº 8.891, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º A participação no CEMPA será considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme o art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.891, de 16 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2026 11:26:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 07/2026

Dispõe sobre a implementação e a organização da estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à elaboração, coordenação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a importância da alfabetização como direito fundamental de todas as crianças e como base para o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação de uma Política Municipal de Alfabetização, alinhada às diretrizes educacionais nacionais e às especificidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a existência de normativas municipais voltadas à alfabetização e de instâncias de participação e acompanhamento, incluindo o Comitê do CEMPA, conforme regulamentação própria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a definição de responsabilidades, alocação de cargos e designação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela elaboração, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta por cargos e servidores alocados ou designados para atuação na administração central da Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal vigente e as atribuições dos respectivos cargos e funções.

Art. 3º Compete à estrutura administrativa e pedagógica de que trata esta Portaria:

I – elaborar, planejar e propor ações, programas e estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – coordenar e acompanhar as ações pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças matriculadas na rede municipal de ensino;

III – orientar e apoiar pedagogicamente as unidades escolares e os profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

IV – promover a articulação entre a gestão central da Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras das unidades escolares e os demais profissionais da rede;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem, resultados de avaliações e evidências relacionadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;

VI – propor ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VII – articular suas ações com o Comitê do CEMPA e com outras instâncias educacionais municipais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



respeitadas as competências de cada uma;

VIII – elaborar relatórios periódicos sobre o planejamento, a execução e os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 4º A composição da estrutura administrativa e pedagógica, incluindo a identificação dos cargos, o número de servidores, as respectivas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização, será descrita em Relatório Técnico anexo a esta Portaria.

Art. 5º O Relatório Técnico deverá conter, no mínimo:

I – a descrição da estrutura administrativa e pedagógica responsável pela Política Municipal de Alfabetização;

II – o quantitativo total de cargos e de servidores envolvidos;

III – a identificação das funções e responsabilidades desempenhadas;

IV – o regime de trabalho dos servidores integrantes da estrutura;

V – a carga horária semanal e o tempo efetivamente dedicado às atividades de alfabetização;

VI – a descrição das principais ações desenvolvidas ou planejadas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações relativas à estrutura, à composição da equipe e às atividades desenvolvidas, promovendo a revisão do Relatório Técnico sempre que houver alterações relevantes.

Art. 7º As atividades previstas nesta Portaria serão desenvolvidas em articulação com as demais áreas da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**
Data: 09/10/2026 11:26:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I

**RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Município: Estância Turística de Avaré/ SP

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Ano de referência: 2026

1. OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo descrever a estrutura administrativa e pedagógica existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração, coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, apresentando a composição da equipe, as atribuições dos profissionais, a jornada de trabalho e a forma de participação nas atividades relacionadas à alfabetização.

2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação conta com uma estrutura administrativa e pedagógica constituída por profissionais da administração central que participam do planejamento, da coordenação, da implementação e do acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Essa estrutura compreende a direção da política educacional municipal, a atuação dos supervisores de ensino no acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização e o suporte técnico necessário ao planejamento e à sistematização de informações.

Os profissionais identificados ocupam cargos existentes na estrutura municipal e desempenham atividades relacionadas à alfabetização em conjunto com outras atribuições inerentes às suas respectivas funções na Secretaria Municipal de Educação.

A atuação articulada desses profissionais contribui para a organização e o aprimoramento das ações de alfabetização, em integração com as unidades escolares e com as demais instâncias educacionais do município, incluindo o Comitê do CEMPA, respeitadas as competências de cada instância.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES

Profissional	Cargo/função	Quantidade	Principais atribuições relacionadas à alfabetização
--------------	--------------	------------	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Profissional	Cargo/função	Quantidade	Principais atribuições relacionadas à alfabetização
César Augusto de Oliveira	Secretário Municipal de Educação	1	Direção e acompanhamento da política educacional municipal, incluindo as ações relacionadas à alfabetização.
Ana Carolina Sakamoto Morgato	Supervisora de Ensino	1	Coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
Anderson Bacciotti	Supervisor de Ensino	1	Coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
Fernanda Oliveira Zandoná	Supervisora de Ensino	1	Coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
Selma Santos	Técnica da Secretaria Municipal de Educação	1	Apoio técnico ao planejamento, acompanhamento e sistematização de dados relacionados às ações educacionais e de alfabetização.
Total	5 profissionais identificados	5	

Os profissionais relacionados ocupam cargos existentes e ocupados na estrutura municipal. O quantitativo acima corresponde aos profissionais identificados para este relatório, não constituindo, por si só, o quantitativo total de cargos existentes na Secretaria Municipal de Educação.

4. REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

Os profissionais relacionados desenvolvem atividades referentes à Política Municipal de Alfabetização de forma parcial, conciliando essas responsabilidades com as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções na Secretaria Municipal de Educação.

A participação nas ações de alfabetização compreende, conforme as responsabilidades de cada profissional, atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento pedagógico, monitoramento de resultados, organização de informações e articulação entre a administração central e as unidades escolares.

O tempo especificamente dedicado às atividades de alfabetização deverá corresponder à atuação efetiva de cada profissional, considerando a organização do trabalho e as atribuições desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

5. ATIVIDADES RELACIONADAS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

No âmbito de suas respectivas atribuições, os profissionais identificados participam das atividades de planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento da política municipal, compreendendo:

- I – acompanhamento das diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – coordenação e monitoramento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



III – acompanhamento das unidades escolares e das estratégias educacionais voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita;

IV – planejamento e acompanhamento de ações educacionais, conforme as atribuições de cada profissional;

V – organização e sistematização de informações e dados relacionados às ações educacionais e de alfabetização;

VI – articulação entre a administração central da Secretaria Municipal de Educação, os supervisores de ensino e as demais instâncias envolvidas na implementação da política;

VII – articulação com o Comitê do CEMPA, respeitadas suas competências e a regulamentação municipal pertinente;

VIII – acompanhamento e avaliação das ações implementadas, com vistas ao aprimoramento contínuo da política municipal.

6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorre mediante a atuação articulada dos profissionais da administração central da Secretaria Municipal de Educação, considerando suas responsabilidades funcionais e a integração entre as dimensões administrativa e pedagógica.

As atividades relacionadas à alfabetização são desenvolvidas de forma concomitante às demais atribuições dos profissionais, de acordo com as necessidades de planejamento, acompanhamento, orientação e monitoramento da política municipal.

A Secretaria Municipal de Educação poderá manter registros das atividades realizadas, reuniões, orientações pedagógicas, ações de monitoramento, relatórios e demais documentos comprobatórios relacionados à execução da Política Municipal de Alfabetização.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório Técnico registra a existência de uma estrutura administrativa e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta por cinco profissionais identificados, ocupantes de cargos existentes e ocupados, que participam parcialmente das ações da Política Municipal de Alfabetização, em conjunto com as demais atribuições inerentes às suas funções.

A atuação desses profissionais contribui para o planejamento, a coordenação, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

O documento poderá ser atualizado sempre que houver alterações na composição da equipe, nas atribuições ou na organização das atividades relacionadas à política municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Pass Transportes e Serviços Ambientais Ltda.

Empenho(s): 2915/2026

Valor: R\$ 784.747,20

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fretamento de ônibus diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens e Turismo Ltda.

Empenho(s): 5540/2026

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fretamento de ônibus diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: São João Fretamento e Turismo S/A

Empenho(s): 983/2026

Valor: R\$ 64.087,79

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de hospedagem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para participação na Exposição "Turismo Paulista".

Fornecedor: A. T. Turismo e Viagens Ltda.

Empenho(s): 20304/2026

Valor: R\$ 7.718,78

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: Auto Suture do Brasil Ltda.

Empenho(s): 16661/2026

Valor: R\$ 18.480,00

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 980/2026

Valor: R\$ 1.063.560,59

Avaré, 09 de outubro de 2.026

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços em laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para emissão de laudos do equipamento lotado no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Radiometria e Qualidade Ltda

Empenho(s): 3322/2026

Valor: R\$ 424,27

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gás liquefeito de petróleo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades Escolares.

Fornecedor: Cata Preta Pratania Distribuidora de Gás Ltda.

Empenho(s): 18392/2026

Valor: R\$ 2.415,00

Avaré, 09 de outubro de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de expediente e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 16808/2026

Valor: R\$ 3.411,44

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 13904/2026

Valor: R\$ 6.864,47

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de recreação e teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Cadri Ltda.

Empenho(s): 22955/2025

Valor: R\$ 1.588,88

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de desenho e histórias em quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: GNO Marketing e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 16728/2026

Valor: R\$ 971,76

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços de aulas de mix dance, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Michele Silveira Dias

Empenho(s): 5544/2025

Valor: R\$ 1.450,00

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para gerenciamento do projeto "Viva o Largo São João".

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 9162/2026

Valor: R\$ 19.240,00

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão, cavaco e viola caipira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de oficinas culturais.

Fornecedor: João Gabriel da Silva
Empenho(s): 3423/2026
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Thaís Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e percussão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão
Empenho(s): 5391,5433,12116/2026
Valor: R\$ 5.709,10
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Thaís Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de licenciamento do Microsoft 365 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Leonardo A. Verza Ltda.
Empenho(s): 12369/2026
Valor: R\$ 4.102,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de licenciamento do Microsoft 365 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Leonardo A. Verza Ltda.
Empenho(s): 12373/2026
Valor: R\$ 14.650,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Rogério B. Martins Rodrigues
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de licenciamento do Microsoft 365 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Leonardo A. Verza Ltda.
Empenho(s): 13657/2026
Valor: R\$ 1.172,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Christian Wendel Santana Xavier
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de licenciamento do Microsoft 365 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Leonardo A. Verza Ltda.
Empenho(s): 13686/2026
Valor: R\$ 5.860,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
José dos Santos Callado Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP
Empenho(s): 2795/2026
Valor: R\$ 240,00
Avaré, 09 de outubro de 2.026
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças automotivas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli
Empenho(s): 18692/2026
Valor: R\$ 663,30
Avaré, 09 de outubro de 2.026

Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças automotivas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 18389,18390/2026

Valor: R\$ 4.157,47

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças automotivas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 15801,15847,18537,18583,18540/2026

Valor: R\$ 26.001,22

Avaré, 09 de outubro de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

.....

Outros Atos

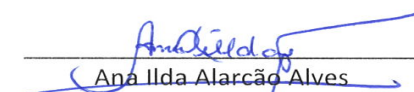


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

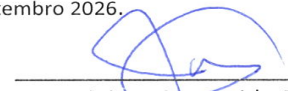
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, realizada no dia 10 de Setembro de 2026, às 10h00min. Em atendimento aos dispostos normativos e legais, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – AVAREPREV, nesta cidade, com a presença dos seguintes membros do Conselho Administrativo e Fiscal: Ana Ilda Alarcão Alves, Marcília Picinini de Souza, Cristiane Soares Hipolito, Paula Renata Bonan de Oliveira, Cirene Gomes de Moraes, Julio Antonio Batista, Jaime Aparecido Pepe, Maria Aparecida Ferraz Pera, Luciana de Fátima Gambini, Orlando Roberto Bricoletti Medaglia, com a finalidade de deliberar sobre: 1º) RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026. 2º) ANÁLISE DE PORTFÓLIO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO CREDITO E MERCADO.

Inicialmente a senhora Ana Ilda Alarcão Alves declarou aberta a reunião passando a palavra ao Senhor Roberto Surano Simon, gestor que apresentou os valores das aplicações e os investimentos referentes ao mês de Agosto 2026, cujo valor total atingiu R\$ 587.029.394,81, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida apresentou relatório referente a análise de portfólio, desenquadramento regulatório e estratégia de realocação de investimentos do RPPS de AVARÉ (base 31/07/2026), o nível de liquidez encontra se em 93,36% dos recursos. Registra se que o instituto deverá buscar a obtenção da Certificação Pro-Gestão (NIVEL III), respeitando o prazo regulamentar de até dois anos estabelecido pela Resolução CMN n.5272/25. Diante do exposto, o Conselho registrou a ciência da situação da carteira e aprovou o acompanhamento das ações e dos prazos normativos para a obtenção da certificação Pro-Gestão. Finalizados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 11h10min. Eu, Neuza Marcelino, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, onde lido foi assinada pelos membros presentes.

AVARÉ/SP, 10 de Setembro 2026.


Ana Ilda Alarcão Alves
Presidente

Certificação TOTUM nº 456745078602910


Jaime Aparecido Pepe
Membro do Conselho Fiscal

Certificação TOTUM nº 411243306002910


Luciana de F. Gambini
Conselheira Eleita

Certificação TOTUM nº 700239630082910

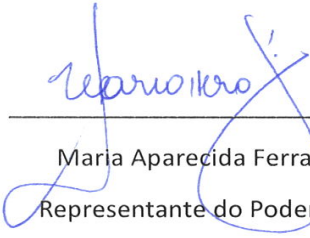

Neuza Marcelino
Secretária Eleitos – Inativos e Pensionistas

Certificação TOTUM nº 989844618802912

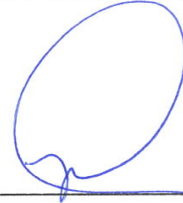
Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AVARÉ - AVAREPREV



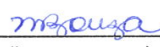
Maria Aparecida Ferraz Pera
Representante do Poder Executivo
Certificação TOTUM nº 7211233585042911



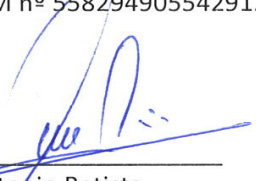
Paula Renata Bonan de Oliveira
Representante do Poder Executivo
Certificação TOTUM nº 566174859742910



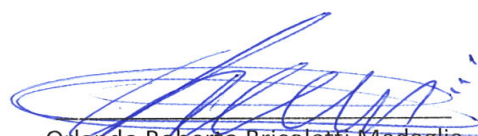
Cristiane Soares Hipólito
Representante do Poder Legislativo
Certificação TOTUM nº 558294905542912



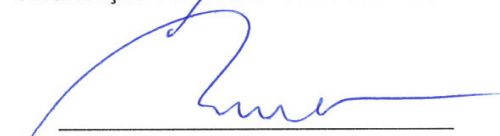
Marcília Picinini de Souza
Representante do Poder Legislativo
Certificação TOTUM nº 5774427352352910



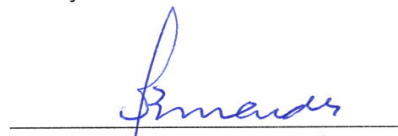
Julio Antonio Batista
Membro do Conselho Fiscal
Certificação TOTUM nº 512061084532910



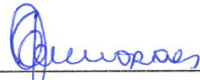
Orlando Roberto Bricoletti Medaglia
Membro do Conselho Fiscal
Certificação TOTUM nº 101833815453001



Roberto Surano Simon
Diretor Administrativo Financeiro
Certificação TOTUM nº 764810066382711



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente
Certificação TOTUM nº 362275983162909



Cirene Gomes de Moraes
Conselheira Eleita
Certificação TOTUM nº 708415624222910

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com.br



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Ata da reunião extraordinária nº **16/2026** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos **01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026**, às **9h10**, realizou-se reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, sob a presidência da Senhora **Tatyane de Paula Montagnoli Pereira**, Presidente do Conselho, que deu início aos trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos os Conselheiros.

Inicialmente, foram tratados assuntos referentes à organização e preparação da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2026**, nas dependências da **Câmara Municipal de Avaré**.

Foi informado que os Conselheiros **Paulo e Karina** ficaram responsáveis pela elaboração e organização de todo o material gráfico necessário para a Conferência, incluindo **crachás, folha de rosto das pastas, programação e demais materiais de apoio**. Durante a reunião, o Conselheiro **Paulo** apresentou aos demais membros a arte elaborada para a capa da Conferência, para apreciação dos presentes.

Na sequência, foi apresentado aos Conselheiros o **Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual foi disponibilizado a todos os membros para conhecimento e análise.

Ainda durante a reunião, foram discutidos e definidos alguns **ajustes e encaminhamentos para a organização da Conferência**, especialmente quanto à logística e à participação da Comissão responsável. Ficou acordado o horário em que os membros da Comissão deverão estar presentes no local no dia **23 de setembro**, com antecedência necessária para a organização do espaço, materiais e demais providências relacionadas ao evento.

O Conselheiro **Paulo** também abordou a questão da **divulgação do Código QR (QR Code)** que será utilizado durante a Conferência, explicando aos presentes a importância de sua divulgação para facilitar o acesso dos participantes à **avaliação do evento**, a ser realizada pela **AMVAPA**, ressaltando a relevância da participação dos presentes nesse processo de avaliação.

A Conselheira **Jéssica** solicitou esclarecimentos quanto ao motivo da **não participação da APAE** na Conferência e também questionou sobre sua própria participação e presença nas atividades do CMDCA. Na oportunidade, foi orientada quanto à **importância de sua participação efetiva nas reuniões e demais atividades do Conselho**, ressaltando-se que a participação dos representantes das entidades e dos Conselheiros é fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos do CMDCA.

Foi reforçado aos Conselheiros que **todos os membros devem participar das reuniões do Conselho**, sendo destacada a importância da presença e do comprometimento de todos para o adequado funcionamento das atividades e para o cumprimento das atribuições do CMDCA.

Na oportunidade, foi comunicada a **saída da Conselheira Carla**, representante da área da **Saúde**, ficando registrada a necessidade de atualização da composição do Conselho em razão da alteração da representação.

Também foi discutida a organização do momento de **credenciamento dos participantes da Conferência**, ficando acordada a disponibilização de **cartazes e orientações no local do credenciamento**, de modo a facilitar o acesso às informações e orientar os participantes.

Foi ainda discutida a necessidade da **assinatura da Presidente do CMDCA** para possibilitar a geração do arquivo destinado à emissão dos **certificados dos participantes da Conferência**, ficando registrada a providência para posterior emissão dos respectivos certificados.

Durante a reunião, também foi realizada **votação para o preenchimento do cargo de Tesoureira do CMDCA**.

Após indicação e votação entre os membros presentes, a Conselheira **Gabriela Lopes Peres Lourenço** foi indicada e eleita para exercer a função de **Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



A Presidente **Tatyane** informou ainda aos Conselheiros sobre o **Decreto referente à participação da Secretaria Municipal da Juventude na composição do CMDCA**, comunicando aos presentes sobre a inclusão da referida Secretaria na composição do Conselho, conforme estabelecido no respectivo ato normativo.

Como outro encaminhamento relacionado à **13ª Conferência Municipal**, ficou acordado que o Conselheiro **Vana** será responsável por realizar a apresentação durante o evento, no dia **23 de setembro de 2026**, na **Câmara Municipal de Avaré**.

Por fim, ficou registrado que a **reunião ordinária anteriormente prevista para o dia 08 de setembro de 2026 foi cancelada e transferida para o dia 21 de setembro de 2026**, permanecendo os demais encaminhamentos e compromissos previamente estabelecidos.

Após as discussões, os assuntos foram considerados devidamente alinhados entre os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, agradeceu a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião às 10h.

Estiveram presentes e de acordo com os assuntos tratados os seguintes conselheiros e representantes: **Paulo Henrique S. Oliveira**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria da Cultura; **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, representante titular da Secretaria da Educação; **Karina Emika Mori**; **Inara Kelly da Silva e Gláucia Regina F. Hoffmann**, **Carolina Pereira**, representantes titular e suplente de entidades de assistência, atendimento socioeducativo e capacitação à criança e ao adolescente; **Ana Claudia de S. Claro**, representante titular e suplente de entidade de assistência à saúde; e **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB.

Eu, **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida, conferida e aprovada pelos membros presentes, será assinada pela Presidente do CMDCA.

Documento assinado digitalmente
TATYANE DE PAULA MONTAGNO PEREIRA
Data: 07/10/2026 02:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2025–2027



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Ata da reunião extraordinária nº **17/2026** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos **vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis**, às **14h24**, reuniu-se o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em sua sede, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para a realização da **Reunião Extraordinária referente ao mês de setembro**.

A Presidente do CMDCA, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação e discussão dos assuntos constantes da pauta:

Inicialmente, foi discutida a organização da fila e do fluxo de atendimento no **credenciamento da Conferência**, ficando definido que as conselheiras **Inara e Ana Claro** serão responsáveis pelo credenciamento. Também foi deliberada a afixação de cartazes contendo **QR Code** para inscrição, avaliação e certificação, os quais serão disponibilizados na entrada da Câmara Municipal e em outros pontos estratégicos do local da Conferência.

Na sequência, foi informado que foi realizada a **montagem das pastas dos participantes**, contendo as folhas referentes aos eixos temáticos, crachás e canetas. Também foi discutido o horário de chegada da Comissão Organizadora à Câmara Municipal para a preparação e organização do espaço da Conferência, ficando definidos dois horários para a chegada dos integrantes da comissão: **9h00 e 12h00**.

Quanto às **listas de presença**, a conselheira **Kátia** informou que entrou em contato com a **AMVAPA**, solicitando o material necessário.

Também foram realizados alinhamentos referentes à **reposição do lanche durante a Conferência**, sendo discutidos os responsáveis pela reposição e a organização dos horários. Ficou definido que o horário para liberação será às **15h30**. Em seguida, o professor **Alex**, representante da Rede Estadual de Ensino, informou ao Conselho que **cinco escolas estaduais participarão da Conferência**, com a previsão de **10 alunos por escola**, totalizando aproximadamente 50 estudantes. As unidades participantes serão: **EE Maria Isabel, EE Paulo Araújo Novaes, EE Matilde Vieira, EE Eruce Paulucci e EE Padre Emílio**.

O conselheiro **Paulo** apresentou ao Conselho uma questão relacionada a um equipamento de acolhimento institucional (Abrigo), que teria realizado a aquisição de um **parquinho com recursos do FUNCAD 25**, porém, segundo informado, a empresa responsável não realizou a entrega do produto adquirido. Diante da situação, ficou registrado que o Conselho deverá realizar a devida **avaliação e análise da questão**, a fim de verificar as providências cabíveis. Foi também definido que, na **próxima reunião do Conselho**, deverá ser realizada a avaliação referente ao **Projeto Educação Positiva**.

Na oportunidade, foi informado ao Conselho que a **APAE** apresentou justificativa para sua ausência na Conferência.

Após as discussões, os assuntos foram considerados devidamente alinhados entre os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, agradeceu a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião às **15h44**.

Estiveram presentes e de acordo com os assuntos tratados os seguintes conselheiros e representantes: **Paulo Henrique S. Oliveira**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria da Cultura; **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, representante titular da Secretaria da Educação; **Karina Emika Mori**; **Inara Kelly da Silva e Gláucia Regina F. Hoffmann**, representantes titular e suplente de entidades de assistência, atendimento socioeducativo e capacitação à criança e ao adolescente; **Ana Claudia de S. Claro**, representante titular e suplente de entidade de assistência à saúde; e **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Eu, **Kátia Ferreira Lima Carneiro**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida, conferida e aprovada pelos membros presentes, será assinada pela Presidente do CMDCA.
Avaré, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TATYANE DE PAULA MONTAGNO PEREIRA**
Data: 07/10/2026 02:04:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2025–2027



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.758/26/05/26



Ata da reunião extraordinária nº 18/2026 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 14h24, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sua sede, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para a realização da Reunião Ordinária. A reunião foi aberta pela 1ª Secretária da Mesa Diretora, Kátia Ferreira Lima Carneiro, em decorrência da ausência da Presidente do Conselho, Tatyane de Paula Montagno Pereira, por motivos pessoais. Dando início aos trabalhos, foi colocado em pauta para apreciação dos Conselheiros o Termo de Aditamento de Prazo do Termo FUMCAD 2025/2026, referente às entidades participantes. Após a apresentação e apreciação da matéria, o Termo de Aditamento de Prazo do Termo FUNCAD 2025/2026 foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Na sequência, ficou manifestada por todos os Conselheiros presentes a necessidade de que seja realizado, com a maior brevidade possível, o agendamento de uma reunião extraordinária, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao FUMCAD 2026/2027, considerando a importância e a urgência das providências relacionadas ao tema. Após as discussões, os assuntos foram considerados devidamente alinhados entre os presentes. Nada mais havendo a tratar, a 1ª Secretária da Mesa Diretora, Kátia Ferreira Lima Carneiro, agradeceu a presença e a colaboração de todos e encerrou a reunião às 15h44. Estiveram presentes e de acordo com os assuntos tratados os seguintes conselheiros e representantes: Gabriela Lopes Peres Lourenço e Paulo Henrique S. Oliveira, representante titular e suplente da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; Kátia Ferreira Lima Carneiro, representante titular da Secretaria da Educação; Karina Emika Mori; Inara Kelly da Silva e Gláucia Regina F. Hoffmann, representantes titular e suplente de entidades de assistência, atendimento socioeducativo e capacitação à criança e ao adolescente; Ana Claudia de S. Claro, representante titular de entidade de assistência à saúde; e Jane Regina Fávero Camargo, representante titular da OAB. Eu, Kátia Ferreira Lima Carneiro, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida, conferida e aprovada pelos membros presentes, será assinada pela Secretária Conselho do CMDCA.

Avaré, 29 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
KÁTIA FERREIRA LIMA CARNEIRO
Data: 07/10/2026 17:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Ferreira Lima Carneiro

RG: 24.954.281-X

Gestão 2025–2027

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2848

Prefeito: Roberto Araujo

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 08/10/2026
Hora: 09:25:31
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 23/10/2026

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FLK5713	X043056661	29/07/2026	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043056704	03/08/2026	554-1 2	195,23
EQF8D72	X043056713	04/08/2026	554-1 2	195,23
STW1D11	26N43014500	12/08/2026	500-2 0	390,46
BEX7E67	26N43015508	12/08/2026	500-2 0	390,46
GEW5J13	26N43015800	12/08/2026	500-2 0	390,46
CGB9F24	26N43014900	12/08/2026	500-2 0	260,32
SWD0E98	26N43014907	12/08/2026	500-2 0	260,32
MIK0379	26N43015014	12/08/2026	500-2 0	390,46
EDS3J77	26N43015416	12/08/2026	500-2 0	390,46
EMJ7D73	26N43015813	12/08/2026	500-2 0	390,46
GJO8D15	26N43015022	12/08/2026	500-2 0	260,32
FJB4E56	26N43015323	12/08/2026	500-2 0	260,32
CYJ6I38	26N43014628	12/08/2026	500-2 0	260,32
FPB0J33	26N43015820	12/08/2026	500-2 0	390,46
FYL3C23	26N43014924	12/08/2026	500-2 0	260,32
BNLOD48	26N43015035	12/08/2026	500-2 0	260,32
SWD0E98	26N43015133	12/08/2026	500-2 0	260,32
ETI0B41	26N43014732	12/08/2026	500-2 0	260,32
DPS5H82	26N43014733	12/08/2026	500-2 0	260,32
GIV1589	26N43015838	12/08/2026	500-2 0	390,46
DSW8962	26N43014931	12/08/2026	500-2 0	260,32
OZA0H21	26N43015041	12/08/2026	500-2 0	260,32
SWT2G90	26N43015048	12/08/2026	500-2 0	260,32
QE3E38	26N43015345	12/08/2026	500-2 0	260,32
FPA3H68	26N43014741	12/08/2026	500-2 0	390,46
FPO3D84	26N43014749	12/08/2026	500-2 0	260,32
FKE4069	26N43014848	12/08/2026	500-2 0	260,32
DRB7G26	26N43014941	12/08/2026	500-2 0	260,32
GEU7C52	26N43015051	12/08/2026	500-2 0	390,46
FJB4E56	26N43015151	12/08/2026	500-2 0	260,32
BCA5A49	26N43015152	12/08/2026	500-2 0	260,32
RCI4D07	26N43015453	12/08/2026	500-2 0	260,32
EAT7256	26N43014750	12/08/2026	500-2 0	260,32
EAT7256	26N43014751	12/08/2026	500-2 0	390,46
SIZ2I53	26N43015759	12/08/2026	500-2 0	390,46
AQS1A82	26N43014952	12/08/2026	500-2 0	260,32
FJQOG47	26N43015063	12/08/2026	500-2 0	260,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2
Data: 08/10/2026
Hora: 09:25:32
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
SVL7I68	26N43015364	12/08/2026	500-2 0	260,32
STW1D11	26N43014669	12/08/2026	500-2 0	390,46
BNL0D48	26N43014764	12/08/2026	500-2 0	260,32
FTM8F77	26N43014863	12/08/2026	500-2 0	260,32
BUT9882	26N43015075	12/08/2026	500-2 0	260,32
GJO8D15	26N43015079	12/08/2026	500-2 0	260,32
GHS0F35	26N43015172	12/08/2026	500-2 0	260,32
BEQ4A68	26N43015377	12/08/2026	500-2 0	260,32
SWX5B78	26N43015470	12/08/2026	500-2 0	260,32
DOG9F42	26N43015477	12/08/2026	500-2 0	260,32
FOS4342	26N43015479	12/08/2026	500-2 0	260,32
AOB3F13	26N43014671	12/08/2026	500-2 0	260,32
EYC7F23	26N43014775	12/08/2026	500-2 0	260,32
DOG9F42	26N43015487	12/08/2026	500-2 0	390,46
ASD7812	26N43015580	12/08/2026	500-2 0	390,46
ESV3G82	26N43015581	12/08/2026	500-2 0	390,46
GEU7C52	26N43014784	12/08/2026	500-2 0	260,32
GDP7J06	26N43015786	12/08/2026	500-2 0	390,46
QBG2E25	26N43014888	12/08/2026	500-2 0	1.760,82
QBG2E25	26N43014889	12/08/2026	500-2 0	1.760,82
FPM5F81	26N43015198	12/08/2026	500-2 0	260,32
DOG9H41	26N43015397	12/08/2026	500-2 0	260,32
SUL4H37	26N43015790	12/08/2026	500-2 0	390,46
STW1D11	26N43015795	12/08/2026	500-2 0	390,46
GIZ2E32	26N43014890	12/08/2026	500-2 0	260,32
CUK5J61	26N43014892	12/08/2026	500-2 0	260,32
EZB6260	26N43014994	12/08/2026	500-2 0	260,32
CLJ0067	X043056815	14/08/2026	554-1 2	195,23
EZF3J11	T000004173	18/08/2026	653-0 0	195,23
CUJ5A38	X043056841	18/08/2026	554-1 2	195,23
UDN4G55	X043056847	18/08/2026	554-1 2	195,23
DZV1D86	X043056861	19/08/2026	554-1 2	195,23
GDR7G36	26N43015891	01/09/2026	500-2 0	390,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 08/10/2026
Hora: 09:28:51
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 09/11/2026

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EKT0I45	X043055502	27/02/2026	554-1 2	195,23
SZA7D91	X043055534	04/03/2026	554-1 2	195,23
GAW1I87	X043055536	04/03/2026	554-1 2	195,23
GAW1I87	X043055592	11/03/2026	554-1 2	195,23
EKT0I45	X043055649	19/03/2026	554-1 2	195,23
AOF9J83	X043055666	21/03/2026	554-1 2	195,23
GAW1I87	X043055874	28/04/2026	554-1 2	195,23
GAW1I87	X043055886	29/04/2026	554-1 2	195,23
EMY6J09	C0000057356	09/05/2026	545-2 1	195,23
UGL7J62	C0000057441	11/05/2026	550-9 0	130,16
DKP5499	X043055992	12/05/2026	554-1 2	195,23
GAZ1J37	C0000057379	13/05/2026	763-3 2	293,47
EIH4H74	X043056011	13/05/2026	554-1 2	195,23
RGW6I86	X043056018	15/05/2026	554-1 2	195,23
EYM8J49	C0000057717	20/05/2026	550-9 0	130,16
DAW0H88	X043056066	22/05/2026	554-1 2	195,23
EVE2J78	C0000057399	23/05/2026	554-1 3	195,23
BYW4465	C0000056999	23/05/2026	554-1 4	195,23
PQC1H86	X043056078	26/05/2026	554-1 2	195,23
PQC1H86	X043056141	28/05/2026	554-1 2	195,23
PQC1H86	X043056112	29/05/2026	554-1 2	195,23
PQC1H86	X043056122	02/06/2026	554-1 2	195,23
DCT8213	T000002070	03/06/2026	545-2 1	195,23
DAD2458	T000000054	05/06/2026	545-2 1	195,23
DAD2458	T000000055	05/06/2026	555-0 0	130,16
DIX7B70	T000000061	05/06/2026	545-2 1	195,23
DIX7B70	T000000062	05/06/2026	729-3 0	130,16
DMD8B15	T000005041	06/06/2026	518-5 1	195,23
EZA2185	T000005073	08/06/2026	763-3 2	293,47
EZA2185	T000005074	08/06/2026	659-9 2	293,47
EZA2185	T000005075	08/06/2026	520-7 0	88,38
PQC1H86	T000001053	09/06/2026	762-5 1	293,47
PQC1H86	T000005160	10/06/2026	762-5 1	293,47
PQC1H86	T000005159	10/06/2026	659-9 2	293,47
FGK3C46	T000002110	18/06/2026	538-0 0	130,16